



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário  
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário  
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário  
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)  
Breno Albuquerque (PRTB)  
Cabo Bebeto (PTC)  
Cibele Moura (PSDB)  
Davi Davino Filho (PP)  
Davi Maia (DEM)  
Fátima Canuto (PSC)  
Gilvan Barros Filho (PSD)  
Inácio Loiola (PDT)  
Jairzinho Lira (PRTB)  
Jó Pereira (MDB)  
Leo Loureiro (PP)  
Olavo Calheiros (MDB)  
Ricardo Nezinho (MDB)  
Ronaldo Medeiros (MDB)  
Silvio Camelo (PV)  
Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone (82) 3315-2002 - CNPJ: 12.200.267/0001-01

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual  
Maceió

Assunto: Carta de Renúncia

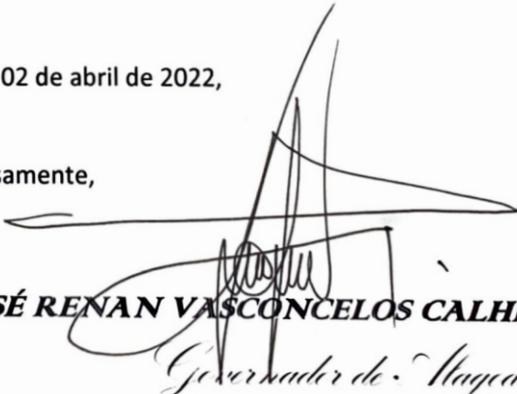
*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, informar que na data de hoje, 02 de abril de 2022 a partir das 10:00h, eu, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, renuncio ao mandato de Governador do Estado de Alagoas, assim cumprindo o prazo de desincompatibilização disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Solicito de Vossa Excelência que seja dada a devida publicidade desta carta, inclusive, caso seja possível, com publicação em Diário Oficial da Assembleia Legislativa Estadual, bem como, o cumprimento de qualquer determinação legal que seja necessária pela Poder Legislativo Estadual.

Maceió, 02 de abril de 2022,

Atenciosamente,

  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
*Governador de Alagoas*

  
02/04/22  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Maceió/AL, 02 de abril de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
***Doutor Fábio Luiz Araújo Lopes Farias***  
DD. Secretário – Chefe do Gabinete Civil  
Nesta/

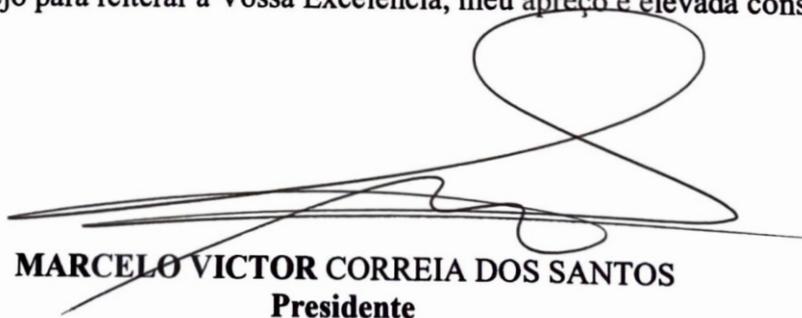
**Senhor Secretário,**

Diante da renúncia do Governador do Estado de Alagoas, no dia de hoje, e a existente vacância do cargo de Vice-Governador, decorrente de renúncia do então exercente do cargo em 30/12/2020, originando a dupla vacância no último ano do mandato, venho lhe comunicar, com base no § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.576, de 19 de janeiro de 2022, face aos impedimentos da legislação Eleitoral, a minha impossibilidade de assumir a linha sucessória prevista no § 1º do art. 104 da Constituição Estadual.

Por esta razão e seguindo o artigo 104 da Constituição do Estado, fica o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas chamado a assumir as funções de Governador do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

02/04/22  
13:24h



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Maceió/AL, 02 de abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
ALAGOAS  
Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Cep.: 57020-919  
Maceió-AL

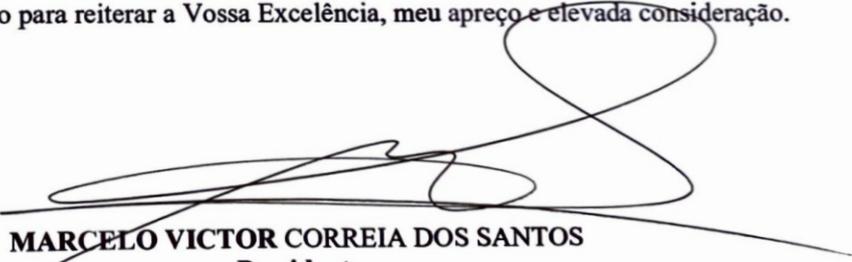
**Senhor Presidente,**

Diante da renúncia do Governador do Estado de Alagoas, no dia de hoje, e a existente vacância do cargo de Vice-Governador, decorrente de renúncia do então exercente do cargo em 30/12/2020, originando a dupla vacância no último ano do mandato, venho lhe comunicar, com base no § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.576, de 19 de janeiro de 2022, face aos impedimentos da legislação Eleitoral, a minha impossibilidade de assumir a linha sucessória prevista no § 1º do art. 104 da Constituição Estadual.

Por esta razão e seguindo o artigo 104 da Constituição do Estado, fica Vossa Excelência chamado a assumir as funções de Governador do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

Recebido em 02 de abril de 2022,  
às 14:00hs.

  
EWERDON GABRIEL PROTÁSIO DE OLIVEIRA  
Secretário Especial de Inerência